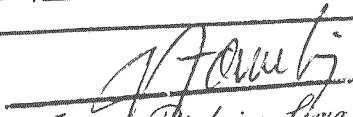


PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.

Em, 29, 08, 01.

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Distrito Federal, da Festa do Dia do Panificador de Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.


Flávia Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plêniário

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

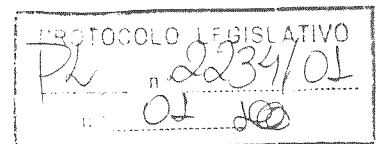
Art. 1º – Fica incluída a Festa do Dia do Panificador de Brasília, no Calendário Oficial do Distrito Federal, a ser comemorada no dia 24 de agosto de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as devidas providências, visando o fiel cumprimento desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



O artigo 30, da Constituição Federal dá aos Estados, Municípios e o Distrito Federal o encargo de legislar sobre assuntos de interesse local.

A imagem do padeiro tem a sua passagem registrada desde os primórdios da humanidade pois é citado constantemente no livro dos livros e chegou até os dias de hoje marcando definitivamente a sua presença na nossa mesa e em todos os nossos costumes.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Embora estejamos cercados pela tecnologia do mundo moderno, a presença do panificador sempre se fez presente pois ainda não houve nenhum invento capaz de substituí-lo. Todos os habitantes do Distrito Federal do Brasil e do mundo agradecem diariamente o pão nosso de cada dia e refletem com grande emoção, por este profissional que pontilhando os seus locais de trabalho com a sua presença marcante, figura simples, abnegado e de profissional de tão importante significado tal qual foi com o seu produto o coadjuvante da última ceia que foi o pão e o vinho.

A sua atuação no mundo oficialmente não se tem registro mais está presente em todas as ocasiões de nossas vidas em qualquer tipo de evento ou de festa religiosa.

Contamos com o apoio certo dos nobres pares desta Casa, no alcance favorável da nossa proposta pois a mesma se reveste de altíssimo cunho social e profissional

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1999.


WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

